SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ
aprece
Ceará , 25 de Outubro de 2010 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO I | Nº 0046

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 395/2010, DE 22 DE OUTUBRO DE 2010

Ratifica o Protocolo de Intenções do Consórcio Municipal para o Aterro Sanitário de Resíduos Sólidos – Unidade Aracati – COMARES-UAR, em conformidade com a Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, e de seu Decreto Regulamentador nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, na forma que indica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM**, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei ratifica o Protocolo de Intenções do Consórcio Municipal para o Aterro Sanitário de Resíduos Sólidos – Unidade Aracati – COMARES-UAR, em conformidade com a Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, e de seu Decreto Regulamentador nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

Art. 2º. Fica ratificado, sem reservas, o Protocolo de Intenções que constitui o Consórcio Municipal para o Aterro Sanitário de Resíduos Sólidos – Unidade Aracati – COMARES – UAR, do qual o Município de Fortim integra, na qualidade de ente federado.
Parágrafo único. O COMARES – UAR, por força de sua natureza ambiental, submeter-se-á às Políticas Nacional e Estadual de resíduos sólidos, estabelecidas por leis específicas e seus respectivos Decretos Regulamentares, bem como aos Planos de Gerenciamento Municipal e Regional.

Art. 3º. Fica autorizada a gestão associada de serviço público disposta no Protocolo de Intenções, observada a previsão orçamentária anual e mediante Contrato de Rateio.

Art. 4°. Os casos não previstos na presente Lei serão resolvidos pela Assembleia Geral do Consórcio a serem definidos no seu respectivo Estatuto.

Art. 5º. Passa a integrar a presente Lei, em forma de anexo único, o Protocolo de Intenções do Consórcio COMARES - UAR, independente de transcrição.

Art. 6°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 22 de outubro de 2010.

ADRIANA PINHEIRO BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:7290F66D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATO ADMINISTRATIVO

Tendo em vista a determinação do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, de conformidade com o Relatório de Acompanhamento Gerencial, instrumentalizado pelo Ofício nº 7.509/2010/GP, de 16/03/2010, dirigido a Exma. Sra. Prefeita Municipal de Fortim, no sentido de que o gestor desta municipalidade deverá adotar as medidas necessárias à adequação aos limites legalmente impostos para a realização de despesa com pessoal, e estando esse limite com despesa de pessoal em indicativo de ALERTA em face da receita corrente líquida, hei por bem rescindir o Contrato Administrativo por

Expediente:
Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE

DIRETORIA APRECE 2009/2010

DIRETORIA EXECUTIVA

PRESIDENTE - Eliene Leite Araújo Brasileiro - Prefeita de General Sampaio
VICE-PRESIDENTE - Henrique Sávio Pereira Pontes - Prefeito de Ipu
SECRETÁRIO GERAL - José Jeová Souto Mota - Prefeito de Tamboril
1º SECRETÁRIA - Augusta Brito de Paula - Prefeita de Graça
1º TESOUREIRO GERAL - João Dilmar da Silva - Prefeito de Limoeiro do Norte
1º TESOUREIRO - Frank Gomes Freitas -Prefeito de Itaiçaba
PRESIDENTE DE HONRA - Isaac Gomes da Silva Júnior - Prefeito de Mauriti

CONSELHO FISCAL

TITULAR - Abdias Patrício Oliveira - Prefeito de Itaitinga
TITULAR - Walter Ramos de Araújo Júnior Prefeito de São Gonçalo do Amarante
TITULAR - Edvaldo Assis de Jesus- Prefeito de Amontada
SUPLENTE - Carlos Felipe Saraiva Beserra - Prefeito de Crateús
SUPLENTE - José Mansueto Martins de Souza - Prefeito de Mulungu
SUPLENTE - Edilardo Eufrásio da Cruz - Prefeito de Tejuçuoca

CONSELHO DELIBERATIVO
REPRESENTANTE POR REGIÃO

01 - George Lopes Valentim - Prefeito de Maranguape
02 - Raimundo Nonato Barroso Bonfim - Prefeito de Tururu
03 - Marcos Robério Ribeiro Monteiro - Prefeito de Itarema
04 - Francisco Fontenele Viana - Prefeito de Martinópole
05 - Tomaz Antônio Brandão Jr. - Prefeito de São Benedito
06 - Osvaldo Honório Lemos Junior - Prefeito de Periutaba
07 - Marcos Aurélio Mariz Santos - Prefeito de Paramoti
08 - Cláudio Bezerra Saraiva - Prefeito de Capristano
09 - Adriana Pinheiro Barbosa - Prefeita de Fortim
10 - Raimundo Dinardo da Silva Maia - Prefeito de Tabuleiro do Norte
11 - José Sérgio Pinheiro Diógenes - Prefeito de Jaguaribe
12 - Edmilson Correia de Vasconcelos Júnior - Prefeito de Quixeramobim
13 - Aderson José Pinho Magalhães - Prefeito de Poranga
14 - Antônio Teixeira de Oliveira - Prefeito de Senador Pompeu
15 - Odilon Silveira Aguiar - Prefeito de Tauá
16 - Maria de Fátima Maciel Bezerra - Prefeita de Orós
17 - José Helder Máximo de Carvalho - Prefeito de Varzéa Alegre
18 - Paulo Ney Martins - Prefeito de Campo Sales
19 - José Leite Gonçalves Cruz - Prefeito de Barbalha
20- Guilherme Sampaio Landim - Prefeito de Brejo Santo

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Tempo Determinado, celebrado por esta municipalidade com o Sr. José Romário Carneiro Ferreira. Atendendo, desse modo, os preceitos legais constantes da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/00), e, notadamente, ao imperativo do artigo 169, da Constituição Federal. Encaminhe-se cópia deste ato à Divisão de Recursos Humanos para as providências de estilo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Fortim/CE, 21 de outubro de 2010.

EVERARDO PAULA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração Geral

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:190131E9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 073/2010

O Dr. **EGBERTO MARTINS FARIAS**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei etc.

CONDISERANDO que o(a) servidor(a) **RAIMUNDA NOEME DE SOUSA,** requereu licença para o trato de interesses particulares.

CONSIDERANDO que o pedido do(a) servidor(a) encontra respaldo no art. 105, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município – Lei Nº 850/2006.

CONSIDERANDO que o Procurador Geral do Município manifestou parecer favorável ao pedido.

RESOLVO:

CONCEDER o(a) servidor(a) **RAIMUNDA NOEME DE SOUSA,** nos termos do art. 105, da Lei 850/2006, licença para o trato de interesses particulares, sem remuneração, pelo período de 02 (dois) anos, a começar em data de **23 DE AGOSTO DE 2010**, do corrente ano até igual data de 2012.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Guaraciaba do Norte, 21 de outubro de 2010.

EGBERTO MARTINS FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:1100CDF9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 074/2010

O Dr. EGBERTO MARTINS FARIAS, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei etc.

CONDISERANDO que o(a) servidor(a) **ELIETE ROCHA DE OLIVEIRA,** requereu licença para o trato de interesses particulares.

CONSIDERANDO que o pedido do(a) servidor(a) encontra respaldo no art. 105, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município – Lei Nº 850/2006.

CONSIDERANDO que o Procurador Geral do Município manifestou parecer favorável ao pedido.

RESOLVO:

CONCEDER o(a) servidor(a) **ELIETE ROCHA DE OLIVEIRA,** nos termos do art. 105, da Lei 850/2006, licença para o trato de interesses particulares, sem remuneração, pelo período de 03 (três) anos, a começar em data de **15 DE SETEMBRO DE 2010**, do corrente ano até igual data de 2013.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Guaraciaba do Norte, 21 de outubro de 2010.

EGBERTO MARTINS FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:01A27363

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 077/2010

O Dr. EGBERTO MARTINS FARIAS, Prefeito Municipal deste Município de Guaraciaba do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei etc.

CONSIDERANDO que o servidor **ANTONIO MOREIRA DE LIMA**, servidor pública municipal, matrícula 6079,exercendo o cargo de médico, lotado na Secretaria de Saúde deste município, requereu a sua **demissão por motivo de foro íntimo**, exercendo o seu livre direito de permanecer ou não no serviço público.

CONSIDERANDO o parecer favorável do Sr. Dr. Procurador Geral do Município.

RESOLVE:

Nos termo do artigo 45 da Lei 850, de 05 de setembro de 2006 – Estatuto dos Servidores do Município de Guaraciaba do Norte – **DEMITIR** a pedido do servidor acima nominada de suas funções do cargo de médico, lotada até então na Secretaria de Saúde deste Município, dando-se baixa nos assentamentos da requerente.

Publique-se, registre-se e intime-se.

Guaraciaba do Norte, 22 de outubro de 2010.

EGBERTO MARTINS FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:07A5F432

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 075//2010

O Exmo. Sr. Dr. EGBERTO MARTINS FARIAS, Prefeito Municipal de Guaraciaba do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelas normas contidas na Lei Orgânica e no Estatuto dos Servidores Públicos do Município deste município de Guaraciaba do Norte/CE.

CONSIDERANDO a notícia constante do Relatório da lavra da Sra. Dra. JULIANE BRITO CAMELO, Coordenadora do Centro de Reabilitação, órgão da Secretaria da Saúde deste Município, datado de 07 do corrente mês, dando conta de que a servidora, **Francisca Diávila Lima Sabóia** matrícula **1479**, Auxiliar de Enfermagem, lotada na Unidade de Saúde Básica, da Secretaria da Saúde, atualmente exercendo as suas funções no Centro de Reabilitação, vem ocasionando inúmeros transtornos devidos a seu temperamento e modo como se relaciona com os demais funcionários, e pacientes daquele Centro, enfeixando no aludido documento que:

1) Desacatou a Dra. Juliane Brito Camelo, Coordenadora do Centro de Reabilitação, na presença dos pacientes, fato ocorrido em 07 do corrente mês, ocasião em que, por palavras, desmoralizou a aludida fisioterapeuta, que teve sua imagem denegrida, fato que lhe ocasionou constrangimento e descrédito na sua atuação como fisioterapeuta e no que respeita à sua confiabilidade profissional, perante as pessoas presentes, fato que considerou crime de desacato a funcionário público, no exercício de suas funções, que importa em humilhar, ultrajar e desprestigiar, como ofensas ou mesmo gesto a servidor, previsto no art. 331, do Código Penal Brasileiro.

2) Acrescenta mais, em seu relato, a autoridade administrativa que *"A funcionária desprovida de ética Profissional, não utiliza de sensibilidade para com os clientes, infringe os princípios do SUS (Igualdade, Universalidade e Equidade) para com todos. Não respeita a ordem de chegada dos clientes, não colabora com a sistemática das atividades delegadas pela Coordenadora do Setor, além disso, causa uma desconectividade interpessoal e interprofissional entre os funcionários do setor e clientes usuários do serviço"*.

3) Relativamente às atitudes transgressivas da servidora denunciada, acrescenta mais a peça representativa que a mesma em outros momentos anteriores, cometeu infrações dentro do setor, causando prejuízo moral e psicológico a alguns clientes, atitude das quais resultou em abandono dos tratamentos pelos mesmos, vítimas de maus tratos por parte desta funcionária, conveniente se tornando ressaltar, também que os clientes que freqüentam o Centro de Reabilitação, têm perfil de pessoas necessitadas de boa receptividade, atenção e carinho, em face de suas patologias ósteoarticulares, padecendo de dores, fraturas, seqüelas de AVC, dificuldades de deambulação e fragilidade psicológica associadas a essas patologias, pois todos os pacientes, que apresentam tais quadros, procuram o setor imbuídos na esperança de uma reabilitação promissora, na certeza de que irão receber uma atuação terapêutica eficiente de profissionais responsáveis e cumpridores de seus deveres.

4) Por fim, relata mais que os maus tratos recebidos por alguns clientes, vítimas, foram relatados por eles, em depoimentos (compondo anexos) sobres os traumas emocionais, que padeceram e que resultaram em insatisfação quanto ao serviço ofertado, pela funcionária denunciada, eivado de insensibilidade e irresponsabilidade, ocasionando prejuízos à terapia dos mesmos, visto que se obrigaram a não mais freqüentar o Centro para receberem o tratamento.

CONSIDERANDO que os fatos narrados se constituem, presuntivamente, em cometimento de infração disciplinar de natureza grave catalogadas no art. 157, incisos VI e XIII, combinado com o art. 141, incisos V, XV e XXII, da Lei 850 //2006.

CONSIDERANDO as normas estatuídas nos a artigos 169, 173, 174 e seguintes da Lei 850, de 05 de setembro de 2006, que instituiu o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Guaraciaba do Norte, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais;

RESOLVE:

1-**INSTAURAR** Processo Administrativo Disciplinar contra a servidora **FRANCISCA DIÁVILA LIMA SABÓIA**, Auxiliar de Enfermagem, matrícula **1479,** lotada na Unidade de Saúde Básica, da Secretaria da Saúde, lotada na centro de Reabilitação, porque segundo consta do comunicado em Relatório e seus anexos recebidos da Senhora Dra. Juliane Brito Camelo, Coordenadora do Centro de Reabilitação, a ora acusada vem praticando atos que confrontam com a boa harmonia, a sanidade e os interesses mais importantes do serviço público, conforme os fatos já narrados nos "considerandos" acima, em flagrante descumprimento aos seus deveres funcionais previstos no art. 140, incisos I, IV, e XI, opondo-se ao cumprimento das normas proibitivas constantes do art. 141 incisos: V, XV e XXII, estando, por conseguinte sujeita às penas do art. 157, incisos, VI e XIII, do já mencionado Estatuto dos Servidores Públicos, caracterizando-se atos até então cometidos pela indiciada faltas graves, que ensejam a sua demissão.

2-Determinar que o processo seja observado o rito sumário estabelecido pelos arts. 177 a 192, da já aludida Lei Estatutária.

Nomear a Comissão Processante, que ficará constituída por titulares de cargos efetivos, nas pessoas de **FLAVIANA ALMEIDA SILVA DE MESQUITA**, Nutricionista, matrícula 3087, o qual fica nomeado PRESIDENTE da Comissão: **JORGIANE LUCIANO DA SILVA,** Inspetor Sanitário, matrícula 5583 e **FRANCISCA LIMA ROQUE,** Digitadora, matrícula 5505, os quais funcionarão como membros da Comissão do presente Processo Administrativo.

Atendendo a que o § 4º, do art. 169, do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município, estabelece que "**Como medida cautelar, para que o servidor não possa, de alguma forma, influir na apuração da irregularidade, a autoridade instauradora da sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar poderá determinar o seu afastamento do exercício do cargo, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da remuneração, podendo ser prorrogado, por igual prazo, findo o qual cessarão os seus efeitos, ainda que não concluídos os trabalhos de apuração",** vem determinar o afastamento da servidora, ora acusada e indiciada, das funções que exerce, atualmente, na Secretaria da Saúde deste Município, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, visando com esta medida assegurar um melhor desempenho da administração, diga-se, da Comissão Processante, na apuração dos fatos envolvendo a referida servidora, garantindo, de modo tranqüilo, a apuração e elucidação dos acontecimentos a aqui

narrados, de forma profunda e sem qualquer intervenção indevida de sua parte que possa dificultar o deslinde das possíveis irregularidades aqui denunciadas, precaução que se assenta no fato de ser, conforme o denunciado, a servidora uma pessoa de difícil temperamento, manipuladora e impositiva em suas atitudes, comportamento que poderá se utilizar, com mais eficiência, no decorrer da instrução do processo, estando no exercício de suas atividades.

Designar a servidora **ANTONIA DERLANGE RODRIGUES SOARES,** agente administrativa, matrícula 829, lotada na Procuradoria Geral do Município, para funcionar como Secretária da Comissão Processante, devendo proceder a notificação pessoal e por escrito e mediante protocolo dos membros da Comissão, por este ato nomeados, pra darem início aos trabalhos processuais.

Registre-se e publique-se na forma regulamentar.

Guaraciaba do Norte/CE, 21de outubro de 2010.

EGBERTO MARTINS FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:27688353

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 501/2010, DE 20 DE OUTUBRO DE 2010.

CRIA GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO PARA CUSTEAR DESPESAS COM DESCOLAMENTO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS QUE INTEGRAM O PACS E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS A ASSOCIAÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE COM VISTAS AO PAGAMENTO DE INCENTIVO**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIAPINA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 66, II da Lei Orgânica do Município, **faço saber**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a Gratificação de Incentivo Financeiro, a fim de custear despesas com deslocamento dos Agentes Comunitários de Saúde integrantes do Programa Agentes Comunitário de Saúde – PACS.

Parágrafo Único - O pagamento do incentivo referido no *caput* deste artigo corresponde ao valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) que será repassado a cada Agente de Saúde em atividade através da Associação dos Agentes Comunitários de Saúde de Ibiapina, mediante Convênio Celebrado com o Ente Público Municipal.

Art. 2º - Serão beneficiados por esta Lei os Agentes Comunitários de Saúde que participam da Associação dos Agentes Comunitários de Saúde de Ibiapina e integram o Programa Agentes Comunitário de Saúde – PACS em pleno exercício de suas funções, com vistas à mútua cooperação, para intensificar o desenvolvimento das ações preventivas na Saúde Pública do Município de Ibiapina.

Art. 3º - A Gratificação de Incentivo financeiro, para custear despesas com deslocamento dos Agentes Comunitários, não será incorporado ao vencimento para nenhum efeito e não se integra a este para base de cálculo de nenhuma vantagem de caráter pessoal.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias específicas.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Ibiapina-Ce, em 20 de Outubro de 2010.

MARCOS ANTONIO DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal de Ibiapina

Publicado por:
Maria Tamiles Rodrigues Cavalcante
Código Identificador:7CCC0DA3

GABINETE DO PREFEITO
ATO ADMINISTRATIVO 019/2010

CONSIDERANDO que o requerimento realizado pelo servidor Gentil Ferreira de Sales, em 23 de Agosto de 2010 e concedido em 01 de Setembro de 2010, tratava da solicitação de LICENÇA PRÊMIO, porém motivado para tratamento de saúde em pessoa da família;

CONSIDERANDO que a licença foi deferida por equivoco, sendo que ao conceder a Licença Prêmio imaginou-se ter concedido licença para tratamento de saúde em pessoa da família, nos termo do artigo 75, da Lei Municipal n.º 470/2010, em razão da motivação apresentada no requerimento do servidor;

CONSIDERANDO que no parecer 051/2009 a Procuradoria Geral do Município de Ibiapina opinou pelo indeferimento de todas as Licenças Prêmio de que trata o art. 83, XII da Lei Orgânica, em razão da referida norma ser de eficácia contida, necessitando de regulamentação de lei específica;

CONSIDERANDO a capacidade de autotutela da Administração Público objeto de firme orientação do Supremo Tribunal Federal, referida nas Súmulas 346 e 473, que possibilita a administração pública anular os seus próprios atos quando eivados de vício ou revogá-los por motivo de conveniência e oportunidade;

Resolvo revogar a licença prêmio concedida na data de 01 de setembro de 2010, ao servidor público municipal Gentil Ferreira de Sales, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica, nos termos supracitados.

Ibiapina-CE, 22 de outubro de 2010.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal de Ibiapina

Publicado por:
Maria Tamiles Rodrigues Cavalcante
Código Identificador:5B7C4FAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 0309001/2009
PRORROGAÇÃO

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibiapina/Secretario de Educação. **Contratada:** Viçosel – Viçosa Construções e Serviços LTDA. **OBJETO:** O termo contratual pertinente ao Pregção Presencial n°006/2009-SEAFIN, fica prorrogado até 01 de Setembro de 2011, conforme mandamento supramencionado, a partir do dia 02 de Setembro de 2010 do Município de Ibiapina. **Fundamento Legal**: Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Foro:** Comarca de Ibiapina. **Data de Assinatura:** 01 de Setembro de 2010. **Signatários:** Alberto Sabino Gomes Secretário de Educação e Carlos Kenede Fortuna de Araújo - representante da contratada.

Ibiapina - Ceará, 22 de Outubro de 2010.

Publicado por:
Ana Keila Coutinho Patrício
Código Identificador:6BAA872A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 0109004/2009
PRORROGAÇÃO

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibiapina/Secretaria de Saúde. **Contratada:** Viçosel – Viçosa Construções e Serviços LTDA. **OBJETO:** O termo contratual pertinente ao Pregção Presencial n°006/2009-SEAFIN, fica prorrogado até 01 de Setembro de 2011, conforme mandamento supramencionado, a partir do dia 02 de Setembro de 2010 do Município de Ibiapina. **Fundamento Legal**: Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Foro:** Comarca de Ibiapina. **Data de Assinatura:** 01 de Setembro de 2010. **Signatários:** Georgienne Linhares de Sousa Secretária de Saúde e Carlos Kenede Fortuna de Araújo - representante da contratada.

Ibiapina - Ceará, 22 de Outubro de 2010.

Publicado por:
Ana Keila Coutinho Patrício
Código Identificador:927C4375

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 0109002/2009
PRORROGAÇÃO

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibiapina/Secretaria do Trabalho e Assistência Social. **Contratada:** Viçosel – Viçosa Construções e Serviços LTDA. **OBJETO:** O termo contratual pertinente ao Pregção Presencial n°006/2009-SEAFIN, fica prorrogado até 01 de Setembro de 2011, conforme mandamento supramencionado, a partir do dia 02 de Setembro de 2010 do Município de Ibiapina. **Fundamento Legal**: Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Foro:** Comarca de Ibiapina. **Data de Assinatura:** 01 de Setembro de 2010. **Signatários:** Dircilene Aragão de Carvalho Secretária de Administração e Finanças e Carlos Kenede Fortuna de Araújo - representante da contratada.

Ibiapina - Ceará, 22 de Outubro de 2010.

Publicado por:
Ana Keila Coutinho Patrício
Código Identificador:62D96BAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 0109001/2009
PRORROGAÇÃO

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibiapina/Secretaria de Administração e Finanças . **Contratada:** Viçosel – Viçosa Construções e Serviços LTDA. **OBJETO:** O termo contratual pertinente ao Pregção Presencial n°006/2009-SEAFIN, fica prorrogado até 01 de Setembro de 2011, conforme mandamento supramencionado, a partir do dia 02 de Setembro de 2010 do Município de Ibiapina. **Fundamento Legal**: Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Foro:** Comarca de Ibiapina. **Data de Assinatura:** 01 de Setembro de 2010. **Signatários:** Luíz Bezerra de França Secretário de Administração e Finanças e Carlos Kenede Fortuna de Araújo - representante da contratada.

Ibiapina - Ceará, 22 de Outubro de 2010.

Publicado por:
Ana Keila Coutinho Patrício
Código Identificador:6AC40113

